

S A REZENDE EIRELI

RUA A Nº 519, JARDIM SANTA INÊS SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial nº 015/2018**

Abertura: 30/07/2018

Horas: 08:00 horas

Empresa: **S A REZENDE EIRELI** com sede a Rua A nº 519, Bairro Jardim Santa Ines, Cidade, de Santo Antonio do Leste Estado, de Mato Grosso, CNPJ nº 29.871.814/0001-83, Inscrição Estadual nº e-mail tornearia.saomarcos01@gmail, telefone/fax nº (66) , representada pelo seu sócio o Sr. SHEROLLY APARECIDA REZENDE, brasileira, solteira, profissão empresaria, CPF nº 704.587.551-76, Carteira de Identidade nº 28180321 SSP/MT, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo bombas e cilindros hidráulicos de veículos/máquinas leves e pesadas da frota desta prefeitura.**

1 – Menor Preço por Item – **R\$ 352.560,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**

2 – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

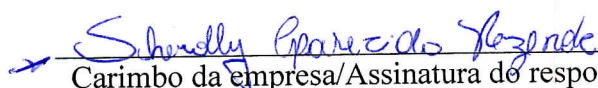
DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS, INCLUSIVE DE GARANTIA, PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 10037-4 Agência nº 4138-6 do Banco do Brasil

Atenciosamente,

Local e data


Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

29.871.814/0001-83
S A REZENDE - EIRELLI
RUA A Nº 519 - JD Santa Ines
CEP: 78.628-000
Santo Antônio do Leste

S A REZENDE EIRELI

RUA A Nº 519, JARDIM SANTA INÊS SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

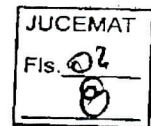
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo bombas e cilindros hidráulicos de veículos/máquinas leves e pesadas	SERV/ HORA	3.000	R\$ 117,52	R\$ 352.560,00

PROPOSTA TEM VALIDADE 60 DIAS

Santo Antonio do Leste – MT, 26 de Julho de 2018

[Handwritten signature]
S A REZENDE EIRELI
29.871.814/0001-83
S A REZENDE - EIRELLI
R A, nº519 - JD Santa Inês
CEP: 78.628-000
Santo Antônio do Leste

[Handwritten signature]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
S A REZENDE - EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SHEROLLY APARECIDA REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 704.587.551-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2818032-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRIMAVERA, SN, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, MT, CEP 78628000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial: S A REZENDE - EIRELI e nome fantasia: S A REZENDE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA A, 519, JD SANTA INES, SANTO ANTÔNIO DO LESTE, MT, CEP 78.628-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVO PARA VEICULOS
AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE
LUBRIFICANTES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA,
SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
3314-7/13 - manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Req: 8180000055517

Página 1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
S A REZENDE - EIRELI**

- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SHEROLLY APARECIDA REZENDE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

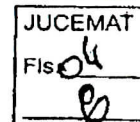
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S A REZENDE - EIRELI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santo Antônio do Leste, MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santo Antônio do Leste, MT, 06 de fevereiro de 2018.


Sherolly Aparecida Rezende

SHEROLLY APARECIDA REZENDE
CPF: 704.587.551-76

X

Req: 8180000055517

Página 3



144
[Signature]

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Escritório do Selo de Segurança Selo de Segurança

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de SHEROLLY
APARECIDA REZENDE Termo 354975
Selo BAK - 26760 Cod 22 Valor R\$ 5,90

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Primavera do Leste - MT, 07 de fevereiro de 2018

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Viana de Souza
Escritório
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

[Handwritten mark]

